CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Informação
FL. 56

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1475

EMENTA:- Autoriza o Prefeito Municipal a desafetar e permutar áreas de terra pertencente ao Município de Volta Redonda.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar uma área de terra situada entre as ruas José de Alencar e Francisco Alves no Eucaliptal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área referida neste artigo compõe-se de: 4 (quatro) lotes de
nº 1 com 200,20 m2
nº 2 com 226,00 m2
nº 3 com 258,00 m2
nº 4 com 226,38 m2
de acordo com a planta integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar 3 (três) destes lotes referidos no artigo anterior com os senhores Adão Mendes, José Onofre de Oliveira e Ilzo da Cunha, donos das propriedades afetadas e situadas nas ruas Perí e Mario Ramos no Bairro Eucaliptal, ficando o quarto lote no patrimônio público como bem dominial.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de junho de 1978

GEORGES LEONARDOS.
- PREFEITO MUNICIPAL.

Mensagem nº 12/78
Autor: Prefeito Municipal
RCP/